



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado. Nº 15 - Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fax: (33) 3764-1147

E-mail : gabinete@minasnovas.mg.gov.br

DECRETO Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

“FIXA OS VALORES PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL E EVENTUAL DURANTE O PERÍODO DO CARNAVAL “BOM DEMAIS” DE MINAS NOVAS – 09 A 13 DE FEVEREIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Minas Novas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LOMN - Lei Orgânica do Município de Minas Novas e aos artigos 306 a 319 do CÓDIGO TRIBUTÁRIO,

DECRETA:

Art. 1º - Os valores para emissão de alvará para funcionamento em horário especial e alvará de funcionamento eventual serão determinados pela localização do imóvel, conforme tabela abaixo, valendo para funcionamento no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.

LOCALIZAÇÃO	VALOR
RUA LEME DO PRADO – TRAILLER	RS 300,00 (trezentos reais)
AVENIDA DELFIM MOREIRA	RS 300,00 (trezentos reais)
AVENIDA WALDEMAR CESAR SANTOS	RS 1.200,00 (mil e duzentos reais)
PRAÇA DO AMPARO	RS 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
RUA MAJOR JOSÉ BENICIO	RS 1.700,00 (mil e setecentos reais)
PRAÇA SÃO FRANCISCO	RS 1.700,00 (mil e setecentos reais)
RUA INOCÊNCIO LEITE	RS 1.200,00 (mil e duzentos reais)
PRAÇA NANA COSTA	RS 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
RUA GETÚLIO VARGAS	RS 1.700,00 (mil e setecentos)
PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL	RS 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
RUA JOSÉ BENTO NOGUEIRA	RS 1.200,00 (mil e duzentos reais)
PRAÇA SEBASTIÃO LEME DO PRADO	RS 1.200,00 (mil e duzentos reais)

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 18/01/24

Geraldo Lima de Oliveira
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
PROTOCOLO Nº 0561/24
DATA 18/01/24
ASSINATURA DO PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado. Nº 15 - Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fax: (33) 3764-1147

E-mail : gabinete@minasnovas.mg.gov.br

Art. 2º - Os requerimentos de expedição de alvará de licença para funcionamento em horário especial e funcionamento eventual, deveram ser até o dia 31/01/2024, no setor de Arrecadação neste município de Minas Novas, data de vencimento da guia para pagamento.

Parágrafo único: A ausência de pagamento tempestivo dos valores descritos no caput deste artigo impossibilita a autorização de funcionamento, bem como possibilita a intervenção do funcionamento e inclusão no débito na dívida ativa deste município.

Art. 3º - Fica determinado o reforço na fiscalização.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrario.

Minas Novas, 02 de Janeiro de 2024.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal